

12ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **GILBERTO ANTONIO RODRIGUES e TANIA CRISTINA GOULART RODRIGUES**, bem como do interessado, **FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS RAMOS e sua conjugê, se casado for**. O Dr. Rodrigo Garcia Martinez, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro de Santos - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1020044-93.2017.8.26.0562** - em que **MARIA DE LURDES BERNARDO RAMOS, MARIA DE FÁTIMA BERNARDO RAMOS DOS SANTOS e ANA LUCIA BERNARDO RAMOS** movem em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/03/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/03/2024 às 18h e 29min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **23/04/2024 às 18h e 29min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Dona Maria dos Reis, Nº 418, Morro da Nova Cintra – Santos/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo

determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS AQUISITIVOS DECORRENTES DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO situado no Morro da Nova Cintra, perímetro urbano desta Comarca, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Dona Maria dos Reis, por

35,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 350,00 metros quadrados, distante 50,00 metros da Rua Guedes Pereira, dividindo de um lado com terreno de propriedade de Maria Costa Gazzarini, compromissado com Antonio José Júnior, de outro lado e nos fundos com terreno de propriedade de Maria Costa Gazzarini. **Matriculado no 1º CRI da Cidade de Santos-SP sob nº 6.984.** UM TERRENO, situado de frente para a Rua Maria dos Reis, distante 40,00 metros da Rua Guedes Pereira, no Morro da Nova Cintra, no perímetro urbano desta Comarca, medindo: 10,00 metros de frente; igual metragem na linha dos fundos; por 35,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 350,00 m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com terreno pertencente à Maria Costa Gazzarini; de outro lado com terreno pertencente a Orlando Seguro e, nos fundos com terreno de Maria Costa Gazzarini. **Matriculado no 1º CRI da Cidade de São Paulo sob nº 28.857.** CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Quando da vistoria, constatou-se a existência de 02 (duas) benfeitorias, as quais de acordo com o estudo “Edificações Valores de Venda – 2006”, vêm classificadas, descritas e medidas, assim: Casa Padrão Superior, 581,55 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados) – conforme planta acostada aos autos, Garagem, Churrasqueira, Piscina, Sala, Salas de Estar/Jantar, Varanda, Hall, Cozinha, Copa, Área de Serviço, Depósitos, Dormitório e Suítes, Banheiros, Closet, Escritório. Edícula, Casa Padrão Médio 58,76 m² (cinquenta e oito metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados) – conforme medição in loco., Sala, Dormitório, Cozinha, Banheiros (conf.fls.778-873). **Imóvel matriculado sob o nº 6984 e 28857 do 1º CRI de Santos.**

DESCRITÃO COMERCIAL: Direitos do Imóvel Residencial, a.t 700,00m², a.c 640,31m², Garagem, Churrasqueira, Piscina, Morro da Nova Cintra – Santos - SP

ÔNUS: Não constam ônus nas referidas matrículas.

OBS: Consta Agravo de Instrumento, proc. 2324286-32.2023.8.26.0000, (conf.fls.976).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.814.458,30 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) dez/2022 (conf.fls. 865).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.894.703,82 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e três reais, oitenta e dois centavos) para jan/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 29 de January de 2024.

Dr. Rodrigo Garcia Martinez
MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro de Santos - SP